



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 137,08

172
1 ARR. 2008

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, devidamente qualificado no convênio original, celebrado em 18/01/2005, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificado, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.255/06, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR – O valor global de que trata a cláusula sexta do convênio original fica acrescido de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), período de seis meses até o fim do contrato, ficando assim alterados os seguintes parágrafos:

Parágrafo primeiro – Os valores referentes às internações hospitalares (Anexo I), corresponderão a **estimativa mensal de R\$ 106.505,79 (cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 639.034,70 (seiscentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo segundo – Os valores financeiros referentes aos **serviços ambulatoriais de média complexidade (Anexo II)** corresponderão ao valor mensal de **R\$ 103.415,00 (cento e três mil e quatrocentos e quinze reais)**. Assim, o valor deste será R\$ 620.490,00 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo terceiro – Os valores referentes aos **serviços de urgência e emergência (Anexo III)** corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**. Assim, o valor estimado deste será de **R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais)**.

Parágrafo quarto – Os valores referentes aos **serviços de Pronto Atendimento (Anexo IV)** corresponderão a estimativa mensal de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf
SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Rio Grande do Sul, 710 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3833-8580 . 3833-8590 . E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br



Parágrafo quinto – Os valores referentes aos **serviços de hemoterapia e exames especiais (Anexo V)** corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 12.287,35 (doze mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 73.724,10 (setenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo sexto – Os valores referentes ao atendimento AIDS (Anexo VI) corresponderão a estimativa mensal de **R\$ 6.454,76 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Assim, o valor estimado será de R\$ 38.728,56 (trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Parágrafo sétimo – Os valores referentes aos serviços de diagnóstico por imagem, patologia clínica e fisioterapia (Anexo VII) corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 79.337,10 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**. Assim, R\$ 476.022,60 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 01 ABR 2008

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS

2ª -

Dra. Sheila da Silveira Barbosa
COREN-SP 85618
Superintendente de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

